



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 7/2023 da 1ª/GRR

OBJETO: Contratação dos serviços/obras para pavimentações em bloco de concreto intertravado na área da 16ª Superintendência Regional da Codevasf, estado de Minas Gerais.

IDENTIFICAÇÃO

Unidade demandante	1ª/GRR
Responsável pela elaboração do ETP	Pedro Henrique Vilanova Nunes
Gerente da Área	Pedro Henrique Vilanova Nunes
Responsável pela Homologação do ETP	Superintendente

1 – Introdução

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentações bloco de concreto intertravado na área da 16ª Superintendência Regional da Codevasf, estado de Minas Gerais.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, Instrução Normativa (IN) nº 58/2022, que atualizou a IN nº 40/2020.

2 – Necessidade de contratação (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - I).

A pavimentação é hoje um elemento importante da infraestrutura de qualquer cidade, e é responsável por melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida das pessoas.

Um dos maiores desafios dos municípios é a pavimentação com objetivo da eficiência no desenvolvimento urbano, pois para isso passa pelas boas condições de tráfego das vias.

Há uma íntima relação entre desenvolvimento econômico e social e a existência estradas e vias urbanas de qualidade.

A pavimentação urbana possibilita qualidade de vida e desenvolvimento ao município trazendo a conquista e ocupação de regiões isoladas, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização de áreas.

A pavimentação de vias urbanas proporciona maior conforto e qualidade de vida à população, melhorando condições de limpeza, o que contribui para uma saúde pública,



Ministério da Integração Nacional – MI

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

minimizando decorrentes de enchentes, aumentando a segurança, e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias, através de menor desgaste de veículos.

3 – Alinhamento Estratégico com ações da Codevasf (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - IX).

O programa de Desenvolvimento Territorial são atribuições, conforme Lei de criação, que sejam fomentadas, implantadas e custeadas pela Codevasf dentro do escopo de serviços da Companhia.

A partir da concepção e da visão do espaço a ser trabalhado como um território que apresenta suas vocações naturais e identidades culturais, a Codevasf vem, no eixo infraestrutura, implantando projetos e ações de pavimentações de vias urbanas.

Inserção nos programas governamentais de melhoria da infraestrutura urbana dos municípios é uma das ações estratégicas da Codevasf.

A implantação e qualificação de infraestrutura viária é uma ação da Codevasf, contemplando a pavimentação, sinalização viária e intervenções de qualificação de vias urbanas de forma integral.

4 – Função Programática

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução dos serviços poderão ser usadas as seguintes dotações:

- a) Ação 00HV - Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional Formulação e implementação de ações para o Desenvolvimento Regional urbano por meio do **provimento de infraestruturas** e outras formas de apoio que solucionem gargalos aos processos de desenvolvimento, visando a redução das desigualdades regionais e demais ações intrínsecas às implantações.
- b) 00T1 - **Qualificação de vias** com seus componentes, visando à segurança e a moderação do tráfego.

5 – Definições (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - II).

- a) Pregão Eletrônico;
- b) Sistema de Registro de Preços;
- c) Regime de execução por empreitada por preços unitários;
- d) Moda de disputa será aberto;





Ministério da Integração Nacional – MI

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- e) Orçamento divulgado;
- f) Critério de julgamento pelo maior desconto linear;
- g) Órgão Gerenciador: Codevasf através da 1ª/SR.
- h) Na instrução deste processo, serão observados:
 - Orçamento;
 - Projeto Básico;
 - Cronograma;
 - Elaboração do Termo de Referência
 - Edital de Licitação;
 - Parecer de Custos;
 - Parecer Jurídico.

6 – Requisitos da contratação (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - III).

- a) O nível de qualidade será atender as especificações e projeto padrão básico (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - IV).
- b) A sustentabilidade será prevista no TR.
- c) Critérios de seleção da empresa:

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho de classe autorizado, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, conforme legislação vigente.

Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA ou documento de outro conselho de classe autorizado da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços de pavimentação em bloco de concreto intertravado no quantitativo máximo de 50% (cinquenta por cento) do que será previsto em cada grupo.

Devido a logística e condições executivas simultâneas poderá ser permitido o somatório de quantitativos em mais de um atestado para comprovar a capacidade técnica.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 - Alto São João CEP 39.400-292 - MONTES CLAROS-MG



Tel.: (38) 2104-7845

Fax: (38) 2104-7868

www.codevasf.gov.br

e-mail: 1sr-gb@codevasf.gov.br

**Ministério da Integração Nacional – MI**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, ou outro equivalente que comprove ter o profissional habilitado executado serviço(s) relativo(s) a: execução de pavimentação de vias urbanas.

7 – Relação de demanda x previsão de preços (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - V) e (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - VI).

Região 13	Polo	Municípios
	Bom Despacho	Araújos
		Arcos
		Bambuí
		Bom Despacho
		Capitólio
		Cedro do Abaeté
		Conceição do Pará
		Córrego Danta
		Córrego Fundo
		Dores do Indaiá
		Doresópolis
		Estrela do Indaiá
		Formiga
		Iguatama
		Japaraíba
		Lagoa da Prata
		Leandro ferreira
		Luz
		Martinho Campos
		Moema
		Nova Serrana
		Onça de Pitangui
		Pains
		Pedra do Indaiá
		Perdigão
		Pimenta
		Pitangui
		Piumhi
		Quartel Geral
		Santa Rosa da Serra
		Santo Antônio do Monte
		Serra da Saudade
		Vargem Bonita



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 - Alto São João CEP 39.400-292 - MONTES CLAROS-MG



Tel.: (38) 2104-7845

Fax: (38) 2104-7868

www.codevasf.gov.br

e-mail: 1sr-gb@codevasf.gov.br



Ministério da Integração Nacional – MI

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Região 14	Polo	Municípios
	Divinópolis	Bonfim
		Carmo da Mata
		Carmo do Cajuru
		Carmópolis de Minas
		Cláudio
		Crucilândia
		Desterro de Entre Rios
		Divinópolis
		Florestal
		Igarapé
		Igaratinga
		Itaguara
		Itapecerica
		Itatiaiuçu
		Itaúna
		Juatuba
		Mateus Leme
		Oliveira
		Pará de Minas
		Passa Tempo
		Piedade dos Gerais
		Piracema
		Resende Costa
		Rio Manso
		São Gonçalo do Pará
		São José da Varginha
		São Sebastião do Oeste
		São Francisco de Paula



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 - Alto São João CEP 39.400-292 - MONTES CLAROS-MG



Tel.: (38) 2104-7845

Fax: (38) 2104-7868

www.codevasf.gov.br

e-mail: 1sr-gb@codevasf.gov.br

**Ministério da Integração Nacional – MI**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Grupo	Item	Descrição dos serviços	COD CAT SERV	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Serviço de pavimentação em peças de concreto intertravado - espessura 8 cm, fck de 35 MPa, conforme projeto e incluso o fornecimento dos materiais, bem como os serviços de rejuntamento e execução do colchão de assentamento com 6 cm espessura.	1392	m ²	60.000,00	126,69	7.601.400,00
	2	Fornecimento e assentamento de guia (meio-fio) em concreto - dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas	601764	m	20.000,00	90,03	1.800.600,00
	3	Fornecimento de pedra britada para base	328403	m ³	4.800,00	95,55	458.640,00
	4	Transporte de material de pedreira e empolamento de 20%	5142	m ³ .km	274.348,80	0,43	117.969,98
Grupo 1 (Região 13)							9.978.609,98

Grupo	Item	Descrição dos serviços	COD CAT SERV	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
2	5	Serviço de pavimentação em peças de concreto intertravado - espessura 8 cm, fck de 35 MPa, conforme projeto e incluso o fornecimento dos materiais, bem como os serviços de rejuntamento e execução do colchão de assentamento com 6 cm espessura.	1392	m ²	72.000,00	126,46	9.105.120,00
	6	Fornecimento e assentamento de guia (meio-fio) em concreto - dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas	601764	m	24.000,00	90,03	2.160.720,00
	7	Fornecimento de pedra britada para base	328403	m ³	5.760,00	95,55	550.368,00
	8	Transporte de material de pedreira e empolamento de 20%	5142	m ³ .km	366.629,76	0,43	157.650,79
Grupo 2 (Região 14)							11.973.858,79



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 - Alto São João CEP 39.400-292 - MONTES CLAROS-MG



Tel.: (38) 2104-7845

Fax: (38) 2104-7868

www.codevasf.gov.br

e-mail: 1sr-gb@codevasf.gov.br



O valor total estimado para os 2 (dois) grupos é R\$ 21.952.468,77 (vinte e um milhões novecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

8 – Justificativa para o parcelamento ou não parcelamento (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - VII).

O parcelamento regional foi realizado em grupos, mas a nível executivo os itens integrantes de cada grupo não poderá ser parcelado pela natureza do objeto que precisa ser integrado a execução por região. O parcelamento executivo por itens da solução não é recomendável, devendo optar-se, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega do serviço e/ou obra.

9 – Justificativa da escolha da solução a contratar (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - X).

Implantação e qualificação de infraestrutura viária, contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade; intervenções de qualificação de vias urbanas de forma integral; adequação de vias (ajustes de sinalização viária, calçadas, geometria, guias e canteiros); pontes e travessias em desnível.

A maior justificativa desse modelo de contratar é buscar solução alternativa vantajosa em face dos métodos usuais de convênio ineficazes.

10 - Providências Prévias

Licença Ambiental (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - XI).

A obra em questão dispensa de licenciamento ambiental por se tratar de vias urbanas municipais. As áreas das vias são de domínio público, mas quaisquer jazidas necessárias serão autorizadas pelos órgãos ambientais responsáveis, quando for o caso.

Impactos Ambientais (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - XII).

Não se aplica. A construção ocorrerá em áreas antropizadas e urbanas.

11 – Análise de riscos





Ministério da Integração Nacional – MI

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Devido à natureza do objeto das ações/intervenções a serem executadas, disponibilidade de empresas e profissionais no mercado, ampla utilização da metodologia e a impossibilidade de inovação ou alteração da padronização da especificação não será avaliado neste momento a necessidade da elaboração da Matriz de Risco, ficando para ser avaliado quando da elaboração do Termo de Referência.

As contratações anteriores pela Codevasf foram analisadas e realizadas melhorias processuais em relação ao projeto básico padrão, controle de execução, medições e orçamentações (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - VIII).

A viabilidade técnica e orçamentária (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - XIII) será feita pela área técnica através de Notas Técnicas.

12 – Declaração de viabilidade ou não da contratação

Declaro que a contratação é viável conforme apresentado neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Montes Claros/MG, 06/11/2023.

Responsável(is) pelas informações:

Pedro Henrique Vilanova Nunes – Cadastro nº 9047-08

De acordo com a elaboração do referido Estudo Técnico Preliminar - ETP e aprovação:

Superintendente Regional da 1ª/SR

